

## **AUTÓGRAFO Nº 033/2005**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 047/2005**

#### **Autoria do Projeto: Senhor Prefeito Municipal**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS  
DA FAZENDA, VISANDO AO INCREMENTO DA  
ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo por objeto a fixação de critérios e normas para incremento da arrecadação de tributos.
  1. O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante.
  2. O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.
2. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas quando necessário.
3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de junho de 2005.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
1º Secretário

**MÁRCIO ANHESIM**  
Vice-Presidente

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
2º Secretário

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretaria Geral